

PLANO DE TRABALHO DO **AGENTE DE COMPLIANCE**



Agência Reguladora do Paraná

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda

Diretora Administrativa Financeira

Antenor Demeterco Neto

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury

Diretor de Normas e Regulamentação

Coordenação e Elaboração:

Osmar Alves Baptista Junior

Agente de Compliance

Carlos Eduardo Winnikes da Silva

Projeto Gráfico e Diagramação

Assessoria de Comunicação Social



SUMÁRIO



1. Introdução	05
1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR	06
2. Objetivos	08
3. Legislação	09
4. Metodologia	10
5. Atividades e Cronograma	11
5.1. Mapa Anual de Atividades	12
5.2. Atividades Programadas	14
6. Considerações Finais	19

1. Introdução

“

Em atendimento à Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance - Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria - UCCO/AGEPAR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

”

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e implantada em 21 de novembro de 2012, com a incumbência de exercer a regulação e fiscalização dos contratos das rodovias do Anel de Integração do Paraná, concedidas à iniciativa privada, além de regular o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros e das travessias marítimas, fluviais e lacustres (em especial, da travessia da baía de Guaratuba pelo sistema de ferry boat). Em sua lei original, está prevista ainda a regulação de ferrovias concedidas; terminais de transportes rodoviários, ferroviários, aeroviários, marítimos e fluviais; da exploração da faixa de domínio da malha viária e da inspeção de segurança veicular e de outros serviços de infraestrutura de transporte que puderem vir a ser delegados pelo Estado.

Três anos depois, em 2015, a Agepar passou por um importante processo de estruturação. A Lei Complementar nº 190, de 02 de setembro, criou o plano de cargos e carreiras dos servidores da Agepar, estruturando o setor administrativo. Em 2016, foi aprovada a Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro, que ampliou o arcabouço legal da instituição, promovendo alterações para nortear a criação do Conselho Consultivo e também aumentou os dispositivos legais, dando maior poder de fiscalização e aplicação de sanções ou penalidades.

No final de 2016, por meio da Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2016, foram incluídas entre as atividades exercidas pela Agepar, a regulação, normatização, mediação e fiscalização de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Na prática, a Agepar passou a regular os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios paranaenses que são atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Em setembro de 2017, por meio do decreto governamental nº 7765 foi aprovado o novo Regulamento da Agepar. No mesmo mês, o Conselho Diretor aprovou o Marco de Gestão Estratégica de Pessoas, completando o arcabouço legal que rege as atividades da agência.

Logo em seguida, a Lei Complementar nº 205 de 05 de dezembro acrescentou a competência de regulação, normatização, controle, medição, fiscalização sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. Com este ato, a Agepar passou a regular e fiscalizar os serviços de distribuição da Companhia Paranaense de Gás (Compagás).

Em 05 de maio de 2020, foi aprovada a Lei Complementar nº 222 que reestruturou a Agepar, criando cinco Diretorias: Diretoria da Presidência, Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Regulação Econômica Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e Diretoria de Normas e Regulamentação. Também previu instrumentos de participação social, consulta e audiência públicas, e estabeleceu regras para o processo decisório da Agepar, inclusive a necessidade de Análise de Impacto Regulatório para casos específicos.

Houve também ampliação das competências regulatórias da Agepar, incluindo rodovias; ferrovias; terminais de transportes; transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros; exploração da faixa de domínio da malha viária; inspeção de segurança veicular; travessias marítimas fluviais e lacustres; outros serviços de infraestrutura de transporte delegados; serviços públicos de saneamento básico; de distribuição e comercialização de gás canalizado; centros prisionais; e parques estaduais.

O Decreto nº 6265, de 24 de novembro de 2020, veio regulamentar a Lei Complementar nº 222/2020, estruturando as Coordenadorias da Agepar:

- Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF;
- Coordenadoria Administrativa – CA;
- Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH;
- Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES;
- Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte – CIT;
- Coordenadoria dos Serviços de Transporte – CST;
- Coordenadoria Residual e de Novos Mercados – CRNM;
- Coordenadoria de Fiscalização – CF;
- Coordenadoria de Qualidade dos Serviços – CQS;
- Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI;
- Coordenadoria Jurídica – CJ;
- Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR.

Também regulamentou a Análise de Impacto Regulatório e os instrumentos de planejamento da Agepar, prevendo a existência do Plano Anual de Gestão; Plano Anual de Contratações; Plano Anual de Ações de

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nesta entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão da Agência e disseminar a cultura de ética e integridade.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 L17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Lei Estadual Complementar 222/2020 L222/20	Reestrutura a Agepar	
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

A Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria - UCCO, instituída pelo Art. 52, da Lei Complementar 222/2020, é responsável pelo exercício das competências da 2ª linha da defesa no âmbito da Agepar, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE), apresento o Plano de Trabalho Anual do agente de compliance no âmbito da Agepar para o exercício de 2022.

O presente Plano de Trabalho Anual será composto das principais atividades a serem desempenhadas pelo agente de compliance no exercício de 2022, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado - CIC/CGE, resguardada a autonomia administrativa da Agepar, em conformidade com a Lei Complementar 222/2020; e pautada pela observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a que possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
 - 1.1 Manifestação do Diretor-Presidente.
2. Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar
 - 2.1 Revisão da minuta;
 - 2.2 Redação final;
 - 2.3 Acompanhamento das ações de implantação do Código de Ética e Conduta da Agepar (condicionado à aprovação do Conselho Diretor).
3. Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos
 - 3.1 Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Coordenadores;
 - 3.2 Recepção da resposta aos formulários exaradas pelos Coordenadores;
 - 3.3 Avaliação e compilação dos dados coletados;
 - 3.4 Consulta aos Diretores para consolidação dos dados;
 - 3.5 Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos;
 - 3.6 Elaboração da minuta de proposta para edição de Política de Tratamento de Informações Sigilosas;
 - 3.7 Acompanhamento das ações de implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação do Conselho Diretor).
4. Levantamento de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar
 - 4.1 Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Diretores;
 - 4.2 Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Diretores;
 - 4.3 Avaliação e compilação dos dados coletados;
 - 4.4 Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados;
 - 4.5 Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos;
 - 4.6 Acompanhamento das ações para implantação do plano de tratamento dos riscos (condicionado à aprovação do Conselho Diretor).

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Aprovação – Manifestação do Diretor Presidente. Tratado por intermédio do protocolado 18.780.119-2 o qual não tramitou pelo Agente de Compliance												
Atividade 2.1 - Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Revisão da minuta												
Atividade 2.2 - Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Redação final												
Atividade 2.3 - Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Acompanhamento das ações de implantação do Código de Ética e Conduta da Agepar (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)												
Atividade 3.1 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Coordenadores												
Atividade 3.2 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Coordenadores												
Atividade 3.3 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Avaliação e compilação dos dados coletados												
Atividade 3.4 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Consulta aos Diretores para consolidação dos dados												
Atividade 3.5 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos												
Atividade 3.6 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Encaminhamento de Proposta de adoção de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Elaboração da minuta de proposta para edição de Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Prot. 19.013.103-3												

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.7 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Acompanhamento das ações de implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)												
Atividade 4.1 - Levantamento de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Diretores												
Atividade 4.2 - Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Diretores												
Atividade 4.3 - Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Avaliação e compilação dos dados coletados												
Atividade 4.4 - Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados												
Atividade 4.5 - Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos.												
Atividade 4.6 - Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Acompanhamento das ações para implantação do plano de tratamento dos riscos. (condicionado à aprovação do Conselho Diretor)												

5.2 Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Aprovação – Manifestação do Diretor Presidente											
Processo	Reunião com o Diretor-Presidente, visando a manifestação sobre a avaliação do Plano de Integridade											
Motivação	Conforme item 3.3 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 31 de março											
Recurso	2 horas/homem											
Revisão	Tratado por intermédio do protocolado 18.780.119-2, o qual não tramitou pelo Agente de Compliance											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Revisão da minuta											
Processo	Revisar a minuta, considerando pedido de reconsideração e necessidade de adequação											
Motivação	Atendimento ao Prot. 17.675.854-6; inciso VI, do Art. 3º da Lei Estadual 19.857/2019; item f), do Inciso II, do Art. 12. do Regulamento da Agepar											
Prazos	Até 15 de fevereiro											
Recurso	80 horas/homem											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Redação final											
Processo	Redigir a redação final da minuta											
Motivação	Atendimento ao Prot. 17.675.854-6; inciso VI, do Art. 3º da Lei Estadual 19.857/2019; item f), do Inciso II, do Art. 12. do Regulamento da Agepar											
Prazos	Até 28 de fevereiro											
Recurso	3 horas/homem											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Acompanhamento das ações de implantação do Código de Ética Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)											
Processo	Acompanhar as ações implantação do Código de Ética e Conduta da Agepar											
Motivação	Atendimento ao Prot. 17.675.854-6, inciso VI, do Art. 3º da Lei Estadual 19.857/2019, item f), do Inciso II, do Art. 12. do Regulamento da Agepar											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	04 horas/homem/mês											

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Coordenadores											
Processo	Elaborar e enviar formulário digital aos Colaboradores, visando coletar informações sobre eventos de vazamento de informações sigilosas que possam caracterizar riscos aos objetivos da Agepar											
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 25 de fevereiro											
Recurso	20 horas/homem											

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Coordenadores											
Processo	Recepcionar os retornos dos formulários com as respostas dos Coordenadores											
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 18 de março											
Recurso	Variável, conforme demanda dos Coordenadores											

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Avaliação e compilação dos dados coletados											
Processo	Avaliar os dados e compilar as informações, identificando os eventos, os riscos, os efeitos, as causas, pontos de controle, etc											
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de março											
Recurso	100 horas/homem											

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.4	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Consulta aos Diretores para consolidação dos dados											
Processo	Encaminhar as informações compiladas aos Diretores para validação dos apontamentos											
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 30 de maio											
Recurso	Variável dependendo da demanda dos Diretores											

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.5	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos											
Processo	Elaborar matriz de risco e plano de tratamento de riscos											
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 15 de maio											
Recurso	48 horas/homem											

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.6	Encaminhamento de Proposta de adoção de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Elaboração da minuta de proposta para edição de Política de Tratamento de Informações Sigilosas											
Processo	Sugestão Implantação de Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Prot. 19.013.103-3											
Motivação	Propor a adoção de Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de junho											
Recurso	40 horas/homem											

5.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.7	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – Acompanhamento das ações de implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)											
Processo	Acompanhar as ações implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas											
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	04 horas/homem/mês											

5.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Levantamento de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Diretores											
Processo	Elaborar formulário digital visando coletar informações sobre os principais eventos que podem gerar riscos que podem dificultar o atingimento aos objetivos da Agepar, na ótica dos Diretores											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 15 de agosto											
Recurso	20 horas/homem											

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Levantamentos de riscos considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Diretores											
Processo	Recepcionar os retornos dos formulários respondidos pelos Diretores											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de agosto											
Recurso	Variável, conforme demandas											

5.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Avaliação e compilação dos dados coletados											
Processo	Avaliar os dados e compilar as informações, identificando os eventos											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 15 de setembro											
Recurso	20 horas/homem											

5.2.15 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.4	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados											
Processo	Entrevistar as partes interessadas, visando identificar os eventos, os riscos, os efeitos, as causas, pontos de controle, etc											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de outubro											
Recurso	120 horas/homem											

5.2.16 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.5	Levantamentos de riscos considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Elaboração da matriz de risco e proposta de Plano de Tratamento de Riscos											
Processo	Desenhar a matriz de riscos e elaborar a minuta da proposta do Plano de Tratamento de Riscos											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 30 de junho											
Recurso	80 horas/homem											

5.2.17 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.6	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Acompanhamento das ações para implantação do plano de tratamento dos riscos. (condicionado à aprovação do Conselho Diretor)											
Processo	Acompanhar as ações implantação do Plano de Tratamento dos Riscos											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	4 horas/homem/mês											

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Agepar para o exercício de 2022. Ressalta-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.



 Rua Marechal Deodoro,
1.600 - Alto da XV -
80.045-090 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800

 @ageparpr

 www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana

 @agepar1

 0800-644-2013